

**PUBLICADO**

Extrema, 04 / 06 / 2019

**Decreto nº 3.566**

**De 04 de junho de 2019.**

**“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área rural que especifica e dá outras providências”.**

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº. 002/2019, proveniente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental do Município de Extrema (CODEMA);

**CONSIDERANDO** que, conforme consta no referido Ofício, a área nele citada é considerada como prioritária para a preservação ambiental, por meio de Parque Natural Municipal – Conservador das Águas;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel rural especificado no parágrafo único deste artigo, com área total de **3,10 hectares, ou 31.000,00 m<sup>2</sup> (trinta e um mil metros quadrados)**, cujos memoriais descritivos, levantamentos planimétricos e laudo de avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto, de propriedade de **AURÉLIO JOÃO DE MORAIS**, brasileiro, portador do RG nº. 28.187.954-0 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 366.692.028-49, casado com **JACIRA BUENO DE MORAIS**, brasileira, portadora do RG nº. 28.187.976-X (SSP/SP), residentes e domiciliados na Rural Bairro das Posses, S/N, Bairro das Posses, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais.

**Parágrafo único** - Área rural equivalente a **3,10 hectares, ou 31.000,00 m<sup>2</sup> (trinta e um mil metros quadrados)**, situada no Bairro das Posses, Zona Rural deste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da Matrícula nº. 14.238,



**do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema:** “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01**, de coordenadas UTM (Longitude UTM: 370854,860 m e Latitude 7469353,279 m); deste, segue até **V-02**, por 56,05 metros. De **V-02**, com coordenadas UTM(Longitude UTM: 370909,513 m e Latitude 7469340,849 m) segue até **V-03**, por 64,08 metros. De **V-03**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 370967,071 m e Latitude 7469312,691 m) segue até **V-04**, por 7,10 metros. De **V-04**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 370974,174 m e Latitude 7469312,778 m) segue até **V-05**, por 15,31 metros. De **V-05**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 370987,560m e Latitude 7469305,346 m) segue até **V-06**, por 42,04 metros. De **V-06**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371016,853 m e Latitude 7469275,192 m) segue até **V-07**, por 55,70 metros. De **V-07**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371054,287 m e Latitude 7469233,952 m) segue até **V-08**, por 41,70 metros. De **V-08**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371042,407 m e Latitude 7469193,976 m) segue até **V-09**, por 71,82 metros. De **V-09**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371022,989 m e Latitude 7469124,832 m) segue até **V-10**, por 240,98 metros. De **V-10**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 370810,547 m e Latitude 7469238,594 m) segue até **V-1**, por 122,95 metros, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o polígono acima descrito, **perfazendo uma área total a ser desapropriada de 3,10 hectares, ou 31.000,00 m<sup>2</sup> (trinta e um mil metros quadrados)**; o Datum referente às coordenadas é o SAD 69”.

**Art. 2º** - A área total descrita no parágrafo único do artigo 1º será destinada à ampliação da área do Parque Natural Municipal, no âmbito do Projeto Conservador das Águas, instituído por meio da Lei Municipal nº. 2.100, de 21 de dezembro de 2005.

**Art. 3º** - Pela área total descrita no artigo 1º deste Decreto, **será pago o valor total de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)**, ou seja, R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) o metro quadrado, **perfazendo o valor total descrito neste artigo**, a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor.

**Art. 4º** - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.



**Art. 5º** - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha Orçamentária nº. D 885 – Recursos do ICMS Ecológico**, do Orçamento do Município para o Exercício de 2019.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**  
**- Prefeito Municipal -**

